

**Estudo codicológico**

**do Foral de Lisboa de 1500**

---

**Aurora Almada e Santos**

**INTRODUÇÃO:** o foral concedido por D. Manuel ao concelho de Lisboa em 1500 é comumente conhecido como o Foral Manuelino de Lisboa, tendo resultado da reforma dos forais realizada por este rei. Foi elaborado num período de viragem entre a Idade Média e a Idade Moderna, mas apresenta características que permitem enquadrá-lo no grupo de códices medievais portugueses que sobreviveram até à actualidade.

Tendo-se afirmado como forma librária a partir do século IV, devido à sua maleabilidade e comodidade no manuseio, à economia da matéria-prima, à possibilidade de condensar mais informação quando comparada com outras formas e à sua adopção pela religião cristã, o códice teve uma ampla difusão, que foi travada com o desenvolvimento da imprensa. Contudo, a sua substituição não ocorreu ao mesmo ritmo no mundo ocidental, pois a imprensa implantou-se em momentos diferentes nos diversos países. Portugal encontra-se entre aqueles cuja abertura às inovações trazidas pela imprensa foi mais tardia, devido a diversas condicionantes, como, por exemplo, ao afastamento do país em relação ao centro da Europa.

Por isso, pode-se considerar que o Foral Manuelino de Lisboa reúne as características essenciais dos códices medievais. É sobre estas características que este artigo pretende debruçar-se, analisando o códice não do ponto de vista do seu conteúdo mas sim do manuscrito em si. Atendendo ao facto de que o manuscrito medieval pode ser estudado sob diversas perspectivas, empregando-se diversos métodos, a opção recaiu sobre o estudo codicológico. Este estudo consiste na análise arqueológica do códice, ou seja, no seu exame material.

Assim, privilegiou-se a utilização dos campos presentes nas fichas de descrição codicológica catalográfica, onde são apontadas as características do códice. No entanto, para uma melhor compreensão desta descrição, considerou-se oportuno apresentar uma breve exposição acerca do contexto de produção do foral, pois este tinha por objectivo produzir um determinado acto que só será compreendido quando integrado na sua época.

Deste modo este artigo será composto por duas partes, sendo a primeira intitulada o Foral Manuelino de Lisboa. Na segunda são então abordadas as principais características do códice do foral, analisando-se, entre outros elementos, o suporte, a escrita, a decoração e a encadernação.

## O FORAL MANUELINO DE LISBOA

**Após a conquista da cidade de Lisboa** aos mouros em 1147, D. Afonso Henriques concedeu ao concelho o seu primeiro foral datado de 1179. Tal como os restantes forais atribuídos pelo rei, tinha por objectivo regulamentar a vida quotidiana do município,

nomeadamente no que dizia respeito à justiça, às obrigações da população para com o rei, à tributação fiscal e aos aspectos económicos, sociais e administrativos<sup>1</sup>.

Todavia, ao longo do tempo, este foral foi perdendo actualidade, devido ao seu distanciamento da realidade, pelo que, à semelhança do que se passava no resto do país, a população pediu a sua revisão<sup>2</sup>. Para satisfazer este desejo, D. Manuel I criou uma comissão para o estudo dos forais, presidida por Fernão de Pina, que desempenhou essa tarefa entre 1496 e 1521. O primeiro foral a ser reformado foi precisamente o de Lisboa, que viria a servir de modelo aos restantes. Desta reforma ressalta-se o facto de se ter eliminado o carácter político dos forais, transformando-os em meras pautas alfandegárias.

Mas, para além de procurar responder aos anseios das populações, esta reforma estava também em consonância com a tentativa do poder régio de alargar o seu campo de actuação. Esta tentativa manifestou-se na reformulação administrativa e na maior aproximação aos concelhos, pois "Em meados do século XV começou a surgir estruturada uma intervenção directa do poder real na administração municipal, que foi muito além da intervenção dos corregedores. O rei, a partir de então, chegou mesmo a indicar indivíduos para o exercício de determinados ofícios municipais, examinando as listas ou até colocando pessoas directamente em certos cargos municipais"<sup>3</sup>.

A par dos forais, esta nova atitude do poder régio materializou-se também na reforma das ordenações, na promulgação de regimentos, na salvaguarda dos diplomas régios através da *Leitura Nova* e na reforma administrativa das comarcas e dos pesos e medidas. Contudo, o alcance dessas reformas não foi o esperado, pois nem sempre conseguiram produzir os resultados desejados e muitas vezes tiveram o efeito contrário.

---

<sup>1</sup> Este ponto de vista é partilhado por CAMPOS, Nuno - D. Manuel, o Foral e Lisboa. In VIEGAS, Inês Morais, coord. - *Foral Manuelino de Lisboa: estudos, edição facsimilada, transcrição*. Lisboa: Câmara Municipal, 2000. ISBN 972-8517-19-X. p. 22. Segundo este autor, "O Foral afonsino de 1179 caracteriza-se por ser um conjunto de normas para o governo dos habitantes de Lisboa, então uma povoação acastelada, mais consumidora que produtora, com incidência em aspectos que, resumidos, iam do exercício da administração da cidade e da aplicabilidade da justiça à regulamentação das actividades económicas, centradas na agropecuária, caça, pesca, indústria artesanal e comércio, reflectindo a conjuntura de guerra que então se vivia".

<sup>2</sup> Por outro lado, segundo Margarida Sobral Neto "Os forais antigos tinham a natureza de "estatutos políticos concelhios". Por este motivo mantinham um conjunto de normas particulares que regulamentavam a organização da vida local. Ora as *Ordenações Afonsinas* sistematizaram um conjunto de disposições que passaram a vigorar em todo o território português. Tornava-se, assim, necessário retirar do texto dos forais um conjunto de direitos particulares dos municípios que neles estavam consignados". Cfr. MAGALHÃES, Joaquim Romero, coord. - No alvorecer da Modernidade (1480-1620). In MATTOSO, José, dir. - *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1993. vol. 3, p. 171.

<sup>3</sup> Cfr. MALTEZ, José Avelino - O Estado e as instituições. In SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira, dir. - *Nova História de Portugal*. Lisboa: Presença, 1998. ISBN 972-23-2295-8. Vol. 5, p. 412.

Foi o que se passou em relação à reforma dos forais dos concelhos, honras e beetrias, que pretendia promover a unificação, à escala nacional, da linguagem dos forais e criar um sistema de colecta fiscal único. Porém, em vez de pôr termo às dissidências gerou novos conflitos devido à confusão entre direitos patrimoniais e obrigações contratuais e perpetuou costumes enraizados. Mesmo assim, foi uma verdadeira tentativa de unificação de práticas e de modernização de procedimentos. Teve um longo período de vigência tendo vigorado até ao liberalismo, quando, através do Decreto de 13 de Agosto de 1832, elaborado por Mouzinho da Silveira, se pôs termo à utilização dos forais como elementos de legislação do poder local.

Por último, refira-se que o Foral de 1500 não tem muitas semelhanças com o de 1179, pois, como já foi referido mais acima, a reforma manuelina dos forais concretizou-se pela criação de pautas aduaneiras. Assim, em 1500 a atenção centrou-se exclusivamente no estabelecimento da tributação sobre produtos alimentares, transporte de produtos, têxteis, cortumes, metais e ferramentas, armas, utensilagem doméstica e profissional, materiais de construção, comércio grossista e a retalho e escravos. São ainda abordadas as questões relacionadas com as isenções fiscais e a lei da vizinhança<sup>4</sup>.

## DESCRIÇÃO CODICOLÓGICA

**1. Aspectos Gerais:** Ao reformar o foral de 1179, Fernão de Pina, em nome do rei, determinou que fossem elaboradas três cópias "(...) todos de huum theor e todos tres asiinados per nos pera huum delles estar na camara da dicta çidade e outro na mão de nossos offiçiaes ou das pessoas que nossas rendas receberem E outro na torre do nosso tombo da dicta cidade. pera em todo tempo se poder tirar alguua duvida que em algum dos dictos foraaes possa aver (...)"<sup>5</sup>. Dessas cópias, a destinada à Câmara Municipal de Lisboa ainda se encontra na actualidade na posse do município, à guarda do Arquivo Municipal de Lisboa, tendo sido alvo de uma edição facsimilada em 2000.

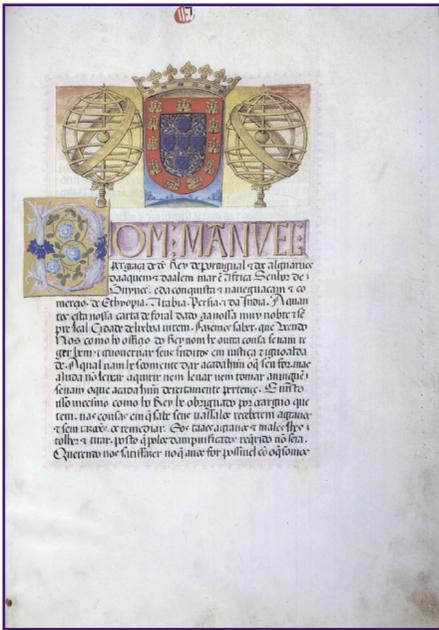
**2. Suporte:** O códice é constituído por pergaminho<sup>6</sup> com espessura uniforme, em bom estado de conservação, apresentando sinais de polimento nos fólhos [2], 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12,

---

<sup>4</sup> Assim, "Ao invés do que ocorrera com as concedidas na primeira dinastia, as cartas de foral reformadas deixaram praticamente de conter as normas relativas à administração e ao direito particular estatuído para cada terra. Estas, precisamente, obedeciam agora ao modelo geral definido nas Ordenações. O que os forais novos herdaram dos forais antigos foi quase só a discriminação dos direitos e encargos devidos, em cada concelho ou território, à coroa ou aos seus donatários, os quais se manteriam, com algumas alterações impostas mais pelo uso que pelo direito, em pleno vigor até 1832". Cfr. MONTEIRO, Nuno Gonçalo - A sociedade local e os seus protagonistas. In OLIVEIRA, César de, dir. - *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Temas e Debates, 1996. ISBN 972-759-071-3. p. 32.

<sup>5</sup> Cfr. VIEGAS, Inês Morais, coord., *op. cit.*, p. 188.

<sup>6</sup> "El pergamino y la piel se obtienen a partir de la segunda capa o dermis. El paquete fibroso de la misma constituye una base excelente e inimitable artificialmente. De él depende la flexibilidad y el grado de finura del producto una vez tratado". Cfr. RUIZ, Eliza - *Manual de codicología*. Madrid: Fundación German Sanchez Ruipérez, 1988. ISBN 84-86168-33-3. p. 46.



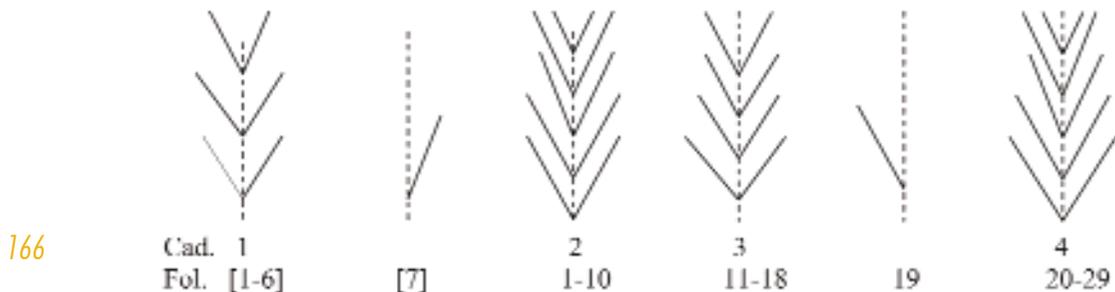
Primeira página do corpo do foral, onde se destacam as armas de D. Manuel e as esferas armilares

13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29. No canto inferior das folhas, excepto nos fólhos [1 a 5], existem orifícios circulares afectando todo o códice. Nos fólhos [5 e 6] encontra-se também uma marca semelhante a este orifício, enquanto que os fólhos [1 e 2] apresentam pequenos buracos. Outra característica consiste em traços verticais, provavelmente originados por defeitos na pelagem do animal, nos fólhos [3], 1, 12v, 14, 15v, 16 e 25. O pergaminho encontra-se enrugado nos fólhos [1, 6, 7], 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29. O fólho 25 apresenta o sinal + e nos fólhos [2] e 29v existe a marca do carimbo do Arquivo Municipal de Lisboa.

No suporte são visíveis manchas de humidade no corpo do texto, mas que não afectam a leitura, e se estendem pelos fólhos 25v, 26, 26v, 27, 27v, 28, 28v, 29 e 29v. Outras manchas na parte superior das páginas encontram-se nos fólhos [1 a 7], 16, 16v, 17, 17v, 18, 18v, 19v, 22, 22v, 23, 23v, 24,

24v, 25, 25v, 26, 26v, 27, 27v, 28, 28v, 29 e 29v. A acção do tempo deixou também manchas na parte inferior dos fólhos [1 a 4], 10, 17, 17v, 18, 18v, 19, 19v, 20, 20v, 21, 21v, 22, 22v, 23, 23v, 24, 24v, 25, 25v, 26, 26v, 28v e 29v. Notam-se ainda manchas circulares, provavelmente de gordura, nos fólhos [7] e 3. As manchas vermelhas e azuis, presentes nos fólhos [2 e 5], 1v, 2v, 3, 4, 5, 5v, 6, 6v, 7, 8, 8v, 9, 10, 11, 12, 12v, 13, 14, 14v, 15, 15v, 17, 17v, 18, 18v, 20v, 21, 21v, 22, 23, 23v, 24, 25, 25v, 26, 26v, 27, 27v, 28, 28v e 29, parecem ter resultado do desbotamento da tinta aquando da escrita. No fólho 17v deparamo-nos ainda com outras manchas. A sujidade entranhada manifesta-se no recto de todos os fólhos, sendo o resultado do manuseamento do códice.

**3. Estrutura:** O códice do foral é composto por 36 folhas de pergaminho, que se organizam em quatro cadernos regulares e dois fólhos. Os cadernos constituem, por sua vez, 1 terno, 1 quaterno e 2 quínios. Esta estrutura material dos cadernos pode ser sintetizada do seguinte modo: [7], 29 f.; 4 cad. regulares, 2 fólhos: 1 terno [1-6]; 1 fólho [7]; 1 quínio (1-10); 1 quaterno (11-18); 1 fólho (19); 1 quínio (20-29). Por outro lado, a esta descrição dos cadernos corresponde a seguinte representação gráfica:



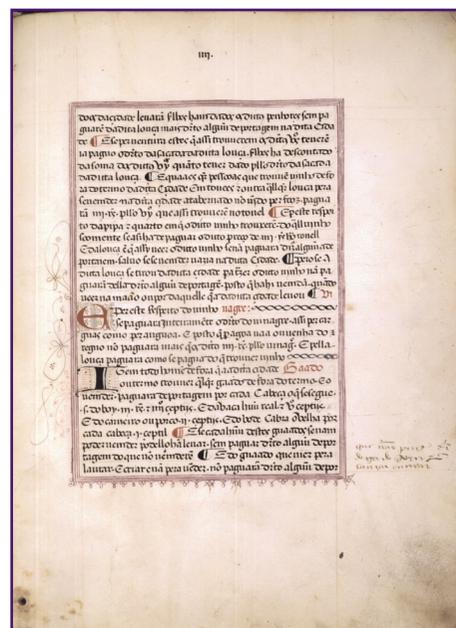
Os cadernos não apresentam assinaturas, nem reclamos e a foliação existente é muito diversa. Assim, nos fólhos [1 a 7] existe foliação posterior, feita por outra mão, a carvão e utilizando numeração árabe. O recto dos fólhos 1 a 29, que contém o texto do foral propriamente dito, apresenta foliação em numeração romana, feita pela mesma mão que escreveu o texto, pelo que são contemporâneos. Contudo, nos fólhos 1, 2, 10 e 20 existe ainda foliação feita por outra mão a carvão e em numeração árabe, pelo que não coincide com a do texto.

Quanto à organização dos fólhos, constata-se que não se respeita a regra de Gregory<sup>7</sup>, pois no 1º caderno encontramos a seguinte disposição: CPPCPCPCPPC. Relativamente à formula de dobragem dos cadernos, pode-se avançar com a hipótese de ter sido utilizada a dobragem infólio, sendo a solidariedade das folhas patente na parte em que o pergaminho foi dobrado ao meio.

**4. Empaginação:** O número das linhas de regramento e das linhas escritas variam, tal como as dimensões da caixa de texto, pelo que se optou por seleccionar o fólho 4 e analisar os elementos referentes à empaginação. Assim, o texto é escrito a uma coluna, sendo que existem 31 linhas de regramento, enquanto que as linhas escritas são em número de 30. A caixa de texto é enquadrada, tanto na vertical como na horizontal, por quatro linhas, no interior das quais se encontra o texto.

O sistema de justificação é composto, quanto à largura, pelas seguintes dimensões: 41+150+75, o que corresponde a um total de 266 mm. Por seu turno, a altura compreende 53+224+94, ou seja, 371 mm. Em consequência a unidade de regramento é de 7,46 mm, sendo que as dimensões da pele aparada são de 369x530 mm.

Relativamente à proporção da justificação, para o fólho, a relação entre a altura e a largura é de 1,39, o que é um coeficiente compatível com o rectângulo de Pitágoras encostado a um rectângulo de ouro com 2% de tolerância. Na caixa de texto, esta relação entre 224 e 150 mm, corresponde a 1,49, ou seja, a um coeficiente compatível com o duplo rectângulo de Pitágoras.



Fólio 4, que é representativo da configuração da caixa de texto

<sup>7</sup> A utilização da regra de Gregory aquando da composição dos cadernos permite-nos, segundo GILISSEN, Léon - La construction du cahier. In *Prolegomènes à la codicologie: recherches sur la construction des cahiers et la mise en page des manuscrits médiévaux*. Gand: Story-Scientia, 1977. p. 9-10, verificar se o códice tem folhas em falta. Esta regra consiste no enunciado de que os dois lados do pergaminho, ou seja, o lado correspondente ao pelo e o da carne, são dispostos de tal forma que quando se abre o livro as duas páginas sejam iguais. Esta prática deve ter sido motivada por razões estéticas, mas nem sempre foi aplicada, como é o caso do códice do Foral de Lisboa de 1500.

**5. Picotamento:** Foi utilizado o picotamento primário, feito bifólio a bifólio através do processo da gravação directa com um objecto pontiagudo. Nota-se a perda de piques em alguns fólhos, o que provavelmente será devido ao aparamento dos mesmos. Por outro lado, os fólhos [6 e 7] não apresentam piques porque não têm escrita.

Assim, na justificação da cabeceira, os fólhos [2, 3, 4, 5], 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 apresentam dois piques, enquanto que os fólhos [1], 16 e 19 têm um único pique. Do mesmo modo, os fólhos 10 e 11 não têm piques.

A mesma situação se verifica relativamente à justificação do pé, em que somente os fólhos [1], 1, 3, 9, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 29 apresentam dois piques. Dos restantes, os fólhos [2, 3, 4, 5], 2, 14, 23, 24, 25 e 28 têm um pique. E, para além dos fólhos [6 e 7] que não têm escrita, não existem piques de justificação no pé nas folhas 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13 e 16.

Os piques do regramento na goteira variam, pelo que existem 29 piques no fólho 26; 30 piques nos fólhos 2, 9, 13, 16 e 24; 31 piques nos fólhos [2, 3, 4, 5], 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27 e 29; e 32 piques do regramento no fólho 28.

**6. Lineamento:** O lineamento foi feito bifólio a bifólio, com tinta vermelha, tanto para as linhas da justificação como para as do regramento dos fólhos. Destaca-se ainda que no códice se encontram os quatro tipos traçados característicos dos manuscritos latinos. Assim, temos as linhas rectrizes, que servem de suporte à escrita, as linhas da justificação, as linhas marginais verticais e as linhas marginais horizontais.

**7. Escrita:** Para a escrita do corpo do texto do foral o escriba utilizou a letra gótica caligráfica, cuja unidade modelar é de 5,84 mm. Esta letra apresenta poucas abreviaturas e muitos sinais de pontuação. Por outro lado, no colofão e nas notas marginais foi aplicado o gótico cursivo. Quanto às cores, para o corpo do texto utilizou-se a tinta castanha, cujos tons variam, e empregou-se o dourado nas palavras "Dom Manuel" com que se inicia o foral. Recorreu-se também ao vermelho para realçar os títulos dos capítulos.

**8. Erros e Correções:** O foral apresenta notas marginais, com tinta da mesma cor da do texto, mas utilizando-se letra diferente, nos fólhos 17, 23, 24, 25v e 28v. Por outro lado, nas notas marginais dos fólhos 3v, 4 e 7 foi empregue tinta e letra diferentes das do texto. Nas notas marginais a lápis dos fólhos 10v, 13 e 24v a mão que escreveu também é diferente da do escriba do texto do foral.

A outro nível, nos fólhos 3, 5, 5v, 6v, 7, 8, 8v, 9, 10, 11v, 12v, 13, 14, 14v, 15v, 16, 17, 17v, 18, 18v, 19, 20, 20v, 23, 25, 25v, 26, 26v, 27 e 27v há indícios de raspagens e correções de letras e palavras. Nos fólhos 2v, 10, 22v, 27v, 28v e 29 foram riscadas, com tinta vermelha e preta, letras e palavras que estavam repetidas. Foram feitas adições supralineares das palavras e letras "a

dicta", "mar", "os" "u" e "r" nos fólhos 5v, 7v, 9, 19 e 20, respectivamente. Por último, no fólho 18 foi adicionada a palavra "nauyos" ao lado da caixa do texto.

**9. Ilustração:** No códice do Foral de Lisboa de 1500 a decoração utilizada caracteriza-se pelo facto de cumprir três funções<sup>8</sup>. Assim, temos a decoração com função ilustrativa, patente nas Armas de D. Manuel I, suspensas sob uma paisagem campestre com montes e árvores enquadrados pelo céu, e nas duas esferas armilares, que representam a demanda do rei.

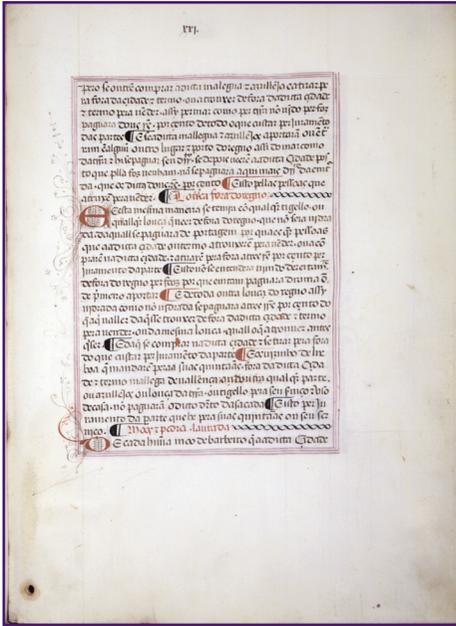
Por outro lado, a decoração com função ornamental está presente na moldura composta por quatro linhas encarnadas e roxas que envolvem a caixa de texto nos fólhos 1, 1v, 2, 3 e 4. A caixa de texto envolvida por moldura composta por 3 linhas encarnadas e roxas nos fólhos 2v, 3v, 4v, 5, 5v, 6, 6v, 7, 7v, 8, 8v, 9, 9v, 10, 10v, 11, 11v, 12, 12v, 13, 13v, 14, 14v, 15, 15v, 16, 16v, 17, 17v, 18, 18v, 19, 19v, 20, 20v, 21, 21v, 22, 22v, 23, 23v, 24, 24v, 25, 25v, 26, 26v, 27, 27v, 28, 29 e 29v é também um outro elemento ornamental. Nesta mesma continuidade encontra-se a moldura incompleta do fólho 29v, sendo de assinalar a ausência de moldura no fólho 28v. As bordaduras encarnadas e roxas a envolver a moldura nos fólhos 1, 1v, 2 e 3 e a bordadura incompleta no fólho 4 também cumprem a mesma função. Por fim, destaca-se a presença do *bout de ligne*, desenhado a encarnado, azul e roxo, nos fólhos 2v, 4, 5, 8, 8v, 9, 9v, 10v, 11v, 12, 12v, 13, 13v, 14v, 15v, 16, 18, 18v, 19v, 20, 20v, 21, 21v, 22, 23v, 24, 24v e 27.

Da decoração com função estrutural destaca-se a letra inicial do fólho 1 decorada com motivos florais, onde predominam o azul, o verde, o branco e o dourado; as capitais filigranadas com decorações fitomórficas, a encarnado e azul, utilizadas para separar os capítulos nos fólhos [2, 2v, 3, 3v, 4, 4v, 5, 5v], 2v, 3, 4, 5, 8, 8v, 9, 9v, 10v, 11v, 12, 12v, 13, 13v, 14v, 15v, 16, 18, 19v, 20, 20v, 21, 21v, 22, 23, 23v, 24, 24v, 26 e 27; as decorações com traços verticais nas primeiras letras das frases nos fólhos 2v, 3 e 3v; os caldeirões de cor encarnada, rosa e azul aplicados entre parágrafos; os caldeirões decorados nos fólhos 2, 10, 11, 12, 13, 16v, 17v, 19v, 20, 21 e 28v; e os caldeirões desenhados a cor castanha e associados às notas marginais nos fólhos 17, 23, 24, 25v e 28v.

**10. Encadernação:** A encadernação utilizada é de tipo ocidental, em couro, apresentando sinais de desgaste, nomeadamente na lombada, no plano anterior e no posterior, pelo que alguns elementos decorativos já se encontram parcialmente apagados. A decoração utilizada consiste na gravação, no plano anterior e posterior, de motivos florais, esferas armilares, onde

---

<sup>8</sup> Para mais informações a respeito da evolução da iluminura medieval em Portugal vid. MATTOSO, José - O imaginário da iluminura medieval. In NASCIMENTO, Aires Augusto [et al.]; MIRANDA, Maria Adelaide, coord. - *A Iluminura em Portugal: identidade e influências (do séc. X ao XVI): catálogo da exposição*. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1999. ISBN 972-565-266-5. p. 27-37.



Fólio 23v, onde são visíveis as capitais filigranadas com decorações fitomórficas

se encontra a inscrição "Spera In Deo", quinças e figuras geométricas. No plano anterior da encadernação existem ainda as seguintes indicações: "35", "Classe 5ª" e "Nº 8", que, eventualmente, terão sido escritas posteriormente. No rótulo encontra-se escrito a dourado "Foral da Câmara", sendo que algumas letras estão danificadas.

A encadernação tem de dimensões 36 cm de altura e 27,20 cm de largura, sendo que a lombada mede 2 cm e as seixas 0,60 cm. Na lombada existem 4 nervos e os entre-nervos apresentam decorações com motivos florais. A tranchefila é dupla, saliente e feita com cordão da cor branca.

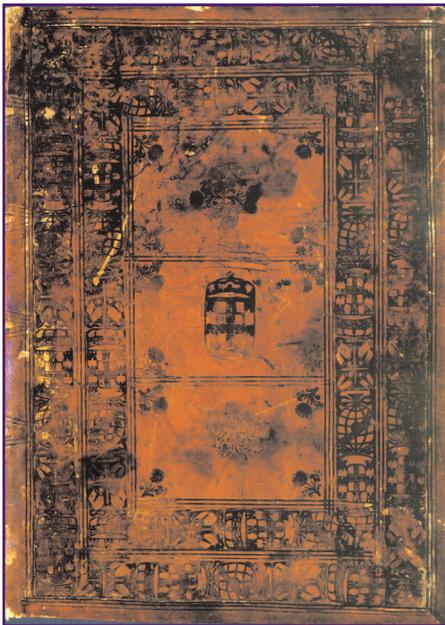
São utilizados como folha de guarda dois cadernos regulares de papel, cada um dos quais compõem um bínio. O papel é manufacturado e não apresenta assinaturas, foliotação ou reclamos. A dobragem é infólio e constata-se a ausência de escrita, marca de água e contramarcas. As páginas têm de dimensões 369 x 269 mm, enquanto que para as folhas aparadas as medidas são 369 x 538 mm. A distância entre os pontusais é de 24 mm e o espaço ocupado por 20 vergaduras mede 28 mm.

## CONCLUSÃO

O códice do foral manuelino de Lisboa é sob muitos aspectos uma obra com grande diversidade, nomeadamente no que diz respeito ao número variável de linhas de regramento e de linhas escritas. Com efeito, existem fólhos com 30 linhas de regramento, enquanto que noutros existem 31. Como o escriba escreveu em todas as linhas que tinha ao seu dispor verifica-se assim que também as linhas escritas variam.

A diversidade manifesta-se igualmente no que diz respeito aos piques do regramento, em que num mesmo caderno podem-se encontrar fólhos com 29, 30 e 31 piques. O mesmo se passa em relação aos piques da justificação no pé e na cabeceira, embora neste caso se possa avançar com a hipótese de ter havido perda de piques devido ao apartamento da folha.

Por outro lado, o códice do foral é uma obra inacabada, nomeadamente no que toca à decoração, pois em determinadas situações a moldura que envolve a caixa do texto está incompleta. Do mesmo modo, tanto podiam ser utilizados três como quatro traços para a composição dessas molduras, sem qualquer critério aparente. Pode-se também constatar que as cores aplicadas nessas molduras variam entre o encarnado e o roxo, não se tendo optado por uma única tonalidade. Ainda no que diz respeito à decoração, verifica-se que somente alguns fólhos, designadamente os primeiros, apresentam bordaduras, sendo os restantes desprovidos deste elemento.



Plano anterior da encadernação

Porém, apesar das discontinuidades acima apresentadas, o códice apresenta também elementos uniformizadores. Desde logo temos o pergaminho que apresenta uma certa uniformidade, pelo que se pode aventar a hipótese de os cadernos terem sido confeccionados com recurso a peles de um mesmo tipo de animal. O mesmo se passa em relação ao texto, que foi escrito pela mesma mão como se pode comprovar pela análise da letra. Exceptuando as notas marginais e o colofão, o texto é todo elaborado em letra gótica caligráfica, que não apresenta nenhuma discontinuidade ao longo dos 29 fólhos. O mesmo se verifica em relação à tinta utilizada, pois embora apresente algumas variações de tons, que alternam entre o mais claro e o mais escuro, é sempre a mesma.

Finalmente, outro aspecto a ressaltar é o estado de conservação do documento, que pode ser considerado como satisfatório. Apesar dos orifícios e manchas, algumas de humidade, que não se sabe quando se entranharam no documento, o códice apresenta-se em boas condições.